



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>
- 4232198888

EDITAL HURCG - COREME - N° 2024.868

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Wallace Thadeu de Mello e Silva (HURCG), instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, situado à R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas, Ponta Grossa – PR, com intermédio da Comissão de Residência Médica - COREME UEPG, torna público o Edital HURCG - COREME - N° 2024.868, que trata das Solicitações de Reembolso de Inscrição da Seleção de Candidatos à Residência Médica para o ano letivo de 2025.

1. Das Hipóteses de Reembolso

Terá direito a reembolso da taxa de inscrição da COREME, no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), o candidato que pagou a inscrição do Processo Seletivo da AMP para Residentes Médicos do Ano Letivo de 2025 para vagas de Programas de Residência Médica desta instituição, divulgado no Edital de Convocação N° 01/24 da Associação Médica do Paraná e no Edital HURCG - COREME - N° 2024.711, e se enquadrar nos critérios a seguir:

1.1 Candidato Doador de Sangue

Conforme a Lei Estadual N° 19.293 de 13 de Dezembro de 2017, terá direito à reembolso o doador que comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anteriores à data de publicação deste edital.

A comprovação de doação será efetuada através da apresentação de documento atualizado expedido pela entidade coletora promovida por órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, estado ou município.

1.2 Candidato Doador de Medula Óssea

Conforme a Lei Federal N° 13.656 de 30 de Abril de 2018 e a Lei Estadual N° 20.310 de 10 de Setembro de 2020, terá direito à reembolso o doador com inscrição no cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

A comprovação do cadastro será efetuada através de apresentação de documento atualizado expedido pela entidade coletora promovida por órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, estado ou município.

1.3 Candidato que Prestou Serviço Eleitoral

Conforme a Lei Estadual N° 19.196 de 26 de Outubro de 2017, terá direito à reembolso o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços à Justiça Eleitoral no período eleitoral no período eleitoral visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e

montagem dos locais de votação.

Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deve comprovar o serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais consecutivos ou não, contados até dois anos da data de publicação deste edital.

A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

1.4 Candidato Participante do CadÚnico

Conforme a Lei Federal Nº 13.656 de 30 de Abril de 2018 e Lei Estadual Nº 19.695 de 12 de Novembro de 2018, terá direito à reembolso o candidato que concomitantemente:

- I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);*
- II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;*

Considerando o art. 1º inciso I da Lei Federal Nº 13.656 de 30 de Abril de 2018 e o art. 1º do Decreto Federal Nº 11.864 de 27 de Dezembro de 2023, será considerada como família de baixa renda a família inscrita no CadÚnico cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a R\$ 706 (setecentos e seis reais).

A solicitação de reembolso embasada neste item do edital deverá conter indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico em conjunto com a declaração de anexo único deste edital, declarando para os devidos fins legais que se enquadra nas condições citadas neste item e que esta ciente das sanções administrativas e penais cabíveis caso seja constatado falsidade ideológica.

2. Das Solicitações

O candidato que se enquadre nos critérios exigidos poderá protocolar solicitação de reembolso até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de Novembro de 2024, através de Protocolo Digital - SEI, pelo link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, com todos os campos preenchidos. O campo "Título do assunto" deverá ser preenchido com "EDITAL Nº 2024.868 - COREME HU UEPG".

Junto ao pedido deverá ser anexado os documentos comprobatórios listados no item 1 deste edital em conjunto com o formulário de solicitação de anexo único deste edital, devidamente preenchida e com assinatura digital gov.br pelo link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

Serão indeferidos os pedidos que não contenham formulário com assinatura digital gov.br.

Os dados preenchidos no formulário serão utilizados para depósito do valor pretendido e só poderão ser modificados via recurso.

A conta bancária indicada no edital deverá obrigatoriamente ser de titularidade do solicitante.

3. Do Resultado Preliminar

Os pedidos serão analisados por Comissão da Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da UEPG, sendo publicado resultado preliminar após a análise, contendo lista com o nome completo do solicitante, número do processo SEI do pedido, e deferimento ou indeferimento do reembolso.

Seguindo a Lei Nº 13.709/18, não serão compartilhados os dados do solicitante ao público, além do nome utilizado no formulário.

4. Dos Recursos

Será dado o período de uma semana contada a partir da publicação dos resultados preliminares para o protocolo de recurso do resultado preliminar. Os recursos deverão ser protocolados pelo link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, com todos os campos preenchidos. O campo "Título do assunto" deverá ser preenchido com "RECURSO - EDITAL Nº 2024.868 - COREME HU UEPG".

O pedido deverá conter todas as informações e anexos pertinentes ao recurso e a solicitação

inicial.

Os recursos serão analisados por Comissão da Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da UEPG.

5. Dos Resultado Final

Após o período de recursos será publicado o resultado final com lista contendo o nome completo do solicitante, número de processo SEI do pedido, e deferimento ou indeferimento dos pedidos e recursos.

Não haverá prazo para recursos do resultado final.

Após publicação do resultado final e repasse dos valores de inscrição pela Universidade Corporativa da Associação Médica do Paraná - UCAMP, será realizado o reembolso através de depósito na conta bancária indicada no formulário da solicitação deferida, sendo o comprovante enviado via e-mail ao solicitante.

6. Das Disposições Finais

As hipóteses e critérios listados no item 1 deste edital se estendem a todos os candidatos sem distinção de naturalidade.

Conforme a Lei Federal Nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir do reembolso estará sujeito à cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, exclusão da lista de aprovados, ou declaração de nulidade do resultado, a depender do momento da constatação de falsidade apresentada.

Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Acadêmica em conjunto com a Direção Administrativa dos Hospitais Universitários da UEPG.

Dúvidas poderão ser sanadas mediante e-mail direcionado à: hu.coreme@uepg.br; mensagem de WhatsApp direcionada ao número: 42 3311-8370; ou ligação telefônica ao número: 42 3311-8210.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arcaro, Diretor(a) Acadêmico(a) - HURCG - DAC**, em 29/10/2024, às 11:41, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edek Francisco de Mattos da Luz, Coordenador(a) - HURCG - COREME**, em 30/10/2024, às 11:07, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2242483** e o código CRC **3ADF2190**.

Anexo Único

Eu, _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone Fixo nº _____, Telefone Celular nº _____, E-mail _____, **SOLICITO** o reembolso do valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo de Médicos Residentes para o ano letivo de 2025, regido pelo *Edital HURCG - COREME - Nº 2024.711*. **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento das normas do *Edital HURCG - COREME - Nº 2024.868* e que me enquadrado na hipótese de reembolso citada no item _____ do referido Edital. **DECLARO** estar ciente das sanções administrativas e penais pertinentes a falsidade ideológica, citadas no referido Edital e nas leis pertinentes. **DECLARO** estar ciente que junto a presente solicitação deverei enviar a documentação para análise em anexo. **DECLARO** que autorizo a divulgação do meu nome completo e do número de Processo SEI desta solicitação e recurso decorrente em lista com o resultado deferido ou indeferido.

DECLARO que, em caso de deferimento de pedido, o respectivo reembolso deve ser depositado na conta bancária identificada nesta solicitação. **DECLARO** que as informações de conta bancária prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Dados Bancários para Depósito

Nome do Titular: _____
CPF/CNPJ: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Chave PIX: _____

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato